

007901/2014 Data: 28/04/2014 Hora: 13:28:34

Assunto....:Proposições  
Subassunto.:Emendas  
Requerente.:Anderson Ferreira da Silva



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

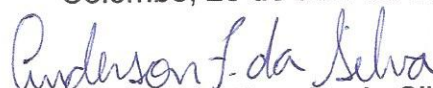
**EMENDA SUBSTITUTIVA  
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013/2014**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de lei do Executivo nº 013/2014, que “cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS, conforme especifica.”

**SUBSTITUI-SE** o § 1º. do art. 5º do Projeto de lei do Executivo nº 013/2014, que com seguinte redação:

“Art. 1º. A escolha dos membros do Conselho Gestor do FMHIS oriundos de entidades da Sociedade Civil Organizada e de Movimentos Populares será feita através de eleição pelos próprios segmentos, durante conferência municipal específica, na forma do art. 7º. § 3º.”

Colombo, 28 de abril de 2014.

  
Anderson Ferreira da Silva

Vereador

**Justificativa:**

É fundamental para um conselho a garantia de sua autonomia política e, para isso, é importante garantir a representatividade da sociedade e promoção da articulação entre os diferentes segmentos, o que alimenta o debate para construções coletivas e também partilha o poder de decisão, para que as diferentes necessidades sejam contempladas e que o conselho possa realmente exercer uma gestão democrática.



## **CÂMARA DE COLOMBO**

Os conselhos são gestores de políticas públicas e um canal efetivo de participação popular, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade.

A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Para garantir que a escolha dos membros do Conselho Gestor do FMHIS sejam realizada pelos próprios pares, acrescenta-se a escolha através de eleições dos membros da Sociedade Civil Organizada e de Movimentos Populares, em Conferência Pública de Habitação de Interesse social. A autonomia das entidades e dos Movimentos Populares devem ser garantida nas escolhas de seus representantes, para que assim seja escolhido membros que atuem de fato na políticas e melhorias habitacionais que as entidades buscam.